

## **DIREITO À MATERNIDADE *VERSUS* DIREITO À PATERNIDADE: QUAL PREVALECER EM CASO DE DESISTÊNCIA NO USO DE MATERIAL GENÉTICO ESTABELECIDO NA CONSTÂNCIA CONJUGAL?**

*Eduarda Saldanha do Nascimento*

*Johnnata Nobre de Sena*

### **RESUMO**

O presente artigo trata-se da análise de um caso concreto hipotético apresentado na IX Jornada Acadêmica de Julgamentos Fundamentais – JOAJUF do Centro Universitário Católica de Quixadá, realizada em 2019.1, no qual envolve um determinado casal que, consensualmente, congelou seu material genético fecundado para fins de futura inseminação artificial no útero da mulher caso a mesma ficasse estéril após uma cirurgia nos ovários, o que de fato ocorreu em decorrência de uma enfermidade a qual lhe acometera. Assim, a mulher pretende engravidar por meio da inseminação do respectivo material, vez que esta é a sua única chance de ter um filho biológico. Entretanto, após tal fato, o marido não consente mais com o feito, pois quer o divórcio pelo fato de ter reencontrado o seu amor de infância. Em busca de lograr êxito em sua demanda, a requerente fundamenta sua alegativa na dignidade da pessoa humana, uma vez que é detentora do direito à maternidade e a outra parte pactuou com o estabelecido de modo espontâneo. Leva em consideração ainda que, firmado o presente acordo na constância da sociedade conjugal, deve este ser cumprido. Por sua vez, a parte requerida da demanda também afirma enquadrar-se em uma situação indigna caso ocorra à autorização para a realização do procedimento por ora apresentado, tendo em vista que viola o seu direito à igualdade de gênero e do planejamento familiar, também sendo uma incumbência que lhe é inerente. Salaria ainda que sua honra subjetiva estará sujeita ao menosprezo de modo que sua vontade não será respeitada pelo fato de o cenário ser um diferente daquele em que ocorrera o acordo, estando agora apaixonado por outra mulher, descrita como seu amor de infância. Ademais, afirma ainda estar amparado pelo princípio da paternidade responsável, tão importante quanto à dignidade da pessoa humana conforme preleciona a Constituição Federal no art. 226, §7º

**PALAVRAS-CHAVES:** Material Genético. Fecundação. Direito à Maternidade e à Paternidade.

---